



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 130

Reajusta as tarifas para o transporte Coletivo Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO os termos do contido no processo protocolado sob nº 2941, de 06.07.95

D E C R E T A:

Art. 1º As tarifas do Transporte Coletivo Urbano de Umuarama, passam a vigorar com o seguinte valor:

a) - R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), para as tarifas normais, a partir de 17.09.95;

b) - Desconto de 50% (cinquenta por cento) do acima, para as tarifas de estudantes, nos termos do Art. 53, do Regulamento do Transporte Coletivo, com nova redação dada pelo Decreto nº 095, de 30 de maio de 1984;

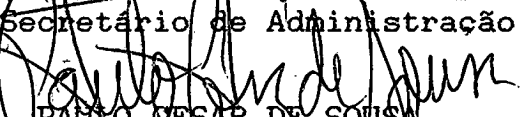
c) - Gratuitamente para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, assim como portadores de deficiência física (art. 192, da Lei Orgânica do Município).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

00 / PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de setembro de 1995.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES
Secretário de Administração


PAULO CESAR DE SOUSA
Procurador Jurídico

